

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 212/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 212 /2024 – De 29/10/2024 e 30/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Thiago Gonçalves Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	29/10/2024 30/10/2024	Participar do Evento "Ficafé – Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná e a Feira Sabores do Norte Pioneiro do Paraná".	RS 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:449DFF22**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Processo Administrativo nº 068/2024 Protocolo Eletrônico nº 252/2024

REGISTRO DE PREÇOS: Não  
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço  
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de 01 (UMA) Pá Carregadeira Sobre Pneus, nova, ano de 2024, acionado por motor a diesel turbo, potência mínima de 130 HP, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Transportes do Município de Jundiaí do Sul – Pr

O valor máximo de R\$ 829.816,67 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 13/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 13/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 13/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR ([www.jundiaidosul.pr.gov.br](http://www.jundiaidosul.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: [licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br).

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**WALDERLEI LEMES FERNANDES**

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 038/2024

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:C3B1D96D**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 131/2024**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2024 à 15 de outubro de 2024.

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	50
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira	38
220548	Gimayma R. Araújo Santos	Técnica de Enfermagem	18
220547	Ludimila Caren M. Jesuino	Técnica de Enfermagem	50
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	50
220538	Samanta Menezes Santos	Enfermeira	50
00389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	30
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem	12
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem	12
00874-1	Willyane C. Gran. Vergílio	Técnica de Enfermagem	24

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:C87B862E**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 132/2024**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2024 à 15 de outubro de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
00388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
00458-1	Nilson Fernandes	Operário
00417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
00862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
220538	Samanta Menezes dos Santo	Enfermeira
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220547	Ludimila Caren M. Jesuino	Técnica de Enfermagem
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem
220533	Felipa Beatriz S. Oliveira	Enfermeira
00874-1	Willyane C. Gran. Vergílio	Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**2826E785

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 133/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

**RESOLVE**

Autorizar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de setembro de 2024 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem
- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem
- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem
- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem
- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem
- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**89E5A7FA

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 134/2024**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

**RESOLVE**

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Fernando Coli, Wellington Pinheiro Viana, David Gonçalves de Castro, Vandecil Romão, Willian da Silva Leite.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de outubro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**EA16D6A3

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 135/2024**

**PORTARIA Nº. 135/2024**

Súmula: Designa Gestor, Fiscal e Identificador de Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

O Senhor Eclair Rauen, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal Sr. **Gabriel de Oliveira Costa**, Auxiliar Administrativo, matriculado sob nº. 220558, para responder como Gestor do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

**Art. 2º** Designar o servidor público municipal Sr. **Douglas Felipe de Carvalho**, Auxiliar Administrativo, matriculado sob nº. 220565, para responder como Fiscal do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

**Art. 3º** Designar o servidor público municipal Sr. **Alex José Lauro**, Assistente Administrativo, matriculado sob nº. 220520, para responder como Identificador do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação e revogam as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 30 de outubro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Odair Rosildo Farinha

**Código Identificador:**6D188804

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 79/2024**

**DECRETO Nº 79 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Constitui Equipe de Transição Administrativa do mandato da gestão 2025-2028, bem como o seu funcionamento, para atender o futuro prefeito e fornecer informações e esclarecimentos da Administração em geral, bem como, o posicionamento dos setores Jurídico, Contábil, Financeiro, Tributos, Recursos Humanos, Controle Interno, Compras e Licitação e da outras providências.

**ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de proporcionar ao Prefeito eleito para a gestão futura o conhecimento e interação das contas públicas; da situação junto às secretarias, departamentos, divisões e setores da administração; dos contratos e outras obrigações;

**Considerando** a exegese do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul Resolução Nº. 04/2007;

**Considerando** que a referida prática permite ao Prefeito eleito credenciar membros de sua futura equipe de governo para interagir com a atual administração, desde logo, podendo avaliar qual a melhor

prática a ser adotada a partir de efetivada a transição, ou mesmo sugerindo a adoção de medidas que vão ao encontro com seu programa de governo, e;

**Considerando** o princípio da continuidade do serviço público.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2025-2028, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.

**Artigo 2º** Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

Indicados pela atual gestão:

- a) Aduheber Macedo da Silva (**Procurador Jurídico**) – **Representante da Procuradoria Jurídica Municipal;**
- b) Odair Rosildo Farinha – **Representante do Departamento de Planejamento/ Administração;**
- c) Eunice Paulina Ferreira – **Representante do Departamento de Finanças/Contabilidade;**
- d) Fernanda Aline de Andrade – **Representante do Controle Interno;**

Indicados pelo Prefeito Eleito:

- a) Gleison de Souza Alves;
- b) João Pedro Soares de Arruda dos Reis (**Advogado**).

**Parágrafo Único.** A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pela Dr. Aduheber Macedo da Silva, **Procurador Jurídico (indicado pela atual gestão)** e o Sr. Gleisson de Souza Alves (**indicado pelo prefeito eleito**).

**Artigo 3º** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração Pública Municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessário.

§ 1º A comissão de Transição Administrativa atenderá ao futuro gestor e/ou membros de sua designação, sem prejuízo das atribuições inatas aos seus respectivos cargos, até 31 de Dezembro de 2024, durante 02 (duas) horas por dia, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00m às 11h00m, no plenário da Câmara Municipal, anexa à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul.

§ 2º Quando necessário a equipe poderá requisitar a presença de secretários, chefes de divisões e encarregados de setores para esclarecimentos específicos ao futuro gestor;

§ 3º Se necessário, a equipe poderá conduzir o futuro gestor e/ou sua equipe para incursões *"in loco"*, ficando desde já conferido autonomia para requisitar e exibir documentos e/ou programas informatizados que lhe for solicitado.

**Artigo 4º** Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

**Artigo 5º** As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas impreterivelmente até a data de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 6º** Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Artigo 7º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

**Artigo 8º** Notifique-se os servidores integrantes da equipe e o prefeito eleito acompanhado de cópia deste decreto.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**75887833

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA PORTARIA Nº. 366, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- Considerando o Processo nº 792735/19 do TCE-PR e a Instrução nº 13099/2024 - CAGE;
- Considerando o Processo de Aposentadoria nº 20876/2019.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 66, de 28 de outubro de 2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Provento Integral à servidora SILVETE ADÃO DE CARVALHO, alterando os valores descritos no Art. 2º, passando a vigorar a partir de 01/11/2019, o valor de R\$ 2.127,64 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R\$ 25.531,68 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) anualmente.

Art. 2º - Que a partir de 01/11/2024 o valor do provento passa a ser R\$ 2.570,46 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º desta Portaria, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**

Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**CD7B8CBE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar- Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.620,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.28.846.0000.0.001		Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
131 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400,00
131 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.122.0010.2.123		Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
445 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
487 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
488 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
520 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
521 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
800 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.790,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.010.18.541.0018.1.152		Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	
801 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.590,00
Total.....:			376.500,00

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.0999.9.999		Reserva de Contingência	
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.790,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.590,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
838 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.620,00
Total.....:			376.500,00

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 01 de outubro de 2024.

**GERSON LUIZ MARCATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**9911C5CD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 211/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 211 /2024 – De 30/10/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rosemary Camargo de Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Londrina	30/10/2024	Participar da Reunião da Amunorpi - Cultura	R\$ 40,00

Gislaine de Assis Costa	Auxiliar Administrativo	Londrina	30/10/2024	Participar da Reunião da Amunorpi - Cultura	R\$ 40,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	30/10/2024	Levar as Servidoras Públicas para Participar da Reunião da Amunorpi - Cultura	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 29 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**59AA9CD9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 de novembro de 2024**

**- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**3 – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO.**

**4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	bolsa para colostomia/ileostomia adulto, drenável, opaca, com plástico antiodor, com barreira de resina sintética incorporada, plana, apresentando recorte mínimo de 10 a 20 mm e recorte final de 60 a 69 mm, com adesivo microporoso hipoalergênico, com tela protetora de pele de não tecido na face posterior, com mecanismo para fechamento INDIVIDUAL.	1560	UN	R\$ 27,95	R\$ 43.602,00
02	Bolsa de colostomia 50mm descartável PCT c/10 unidades	200	pct	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
R\$ 46.002,00					

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

**6- JUSTIFICATIVA**

O presente documento de oficialização de demanda objetiva a Aquisição de Bolsa de Colostomia para pessoas Ostomizadas.

Equidade, Universalidade e Integralidade são princípios doutrinários do SUS e partindo desta primícia temos a missão de manter nosso Serviço de Atenção à Pessoa Ostomizada (SAO), munido dos materiais coletores necessários à manutenção da qualidade de vida do indivíduo ostomizado. As ações deste setor são norteadas pela Portaria MS nº 400/2009, que detalha a forma de funcionamento e dispensação dos itens necessários ao atendimento. Assim sendo, atendemos hoje 09 pacientes que necessitam da dispensação dos materiais supracitados.

Estomia é um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema (digestório, respiratório e urinária) criando um orifício externo que se chama estoma. Texto Portaria Nº 400, de 16 de Novembro de 2009.

Em razão do valor e urgência solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

**7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da requisição de compra.

Os Materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal-PR.

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**8- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

**9. HABILITAÇÃO**

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;